

Bruxelas, 26 de maio de 2021
(OR. en)

9114/21

**Dossiê interinstitucional:
2021/0108(NLE)**

**FISC 88
ECOFIN 505
ENER 232
TRANS 323**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. ^a Parte)/Conselho
n.º doc. Com.:	8324/21 - COM(2021) 209 final
Assunto:	Decisão de Execução do Conselho que autoriza os Países Baixos a aplicar uma taxa reduzida de imposto à eletricidade diretamente fornecida às embarcações atracadas nos portos em conformidade com o artigo 19.º da Diretiva 2003/96/CE – Adoção

1. Em 29 de abril de 2021, o Conselho recebeu a proposta da Comissão¹ sobre o assunto em epígrafe.
2. Não foram formuladas objeções ao conteúdo desta derrogação no Grupo das Questões Fiscais (Fiscalidade Indireta).
3. Tendo em conta o que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que:
 - adote a decisão de execução em epígrafe, na versão ultimada pelos juristas-linguistas constante do documento 8752/21, como ponto "A" da ordem do dia de uma das próximas reuniões;

¹ Doc. 8324/21.

- decida, dada a urgência, se não se realizarem reuniões formais do Conselho antes de 9 de junho de 2021, nos termos do artigo 12.º, n.º 1, primeiro parágrafo, do Regulamento Interno do Conselho e do artigo 1.º da Decisão 2020/430 do Conselho, tal como prorrogada pela Decisão 2020/556/UE do Conselho, pela Decisão (UE) 2020/702 do Conselho, pela Decisão (UE) 2020/970 do Conselho, pela Decisão (UE) 2020/1253 do Conselho, pela Decisão (UE) 2020/1659 do Conselho, pela Decisão (UE) 2021/26 do Conselho, pela Decisão (UE) 2021/454 do Conselho e pela Decisão (UE) 2021/825 do Conselho, que o Conselho recorra ao procedimento escrito para a adoção do texto da decisão de execução do Conselho que autoriza os Países Baixos a aplicar uma taxa reduzida de imposto à eletricidade diretamente fornecida às embarcações atracadas nos portos em conformidade com o artigo 19.º da Diretiva 2003/96/CE, tal como consta do documento 8752/21;
- determine a publicação da referida decisão de execução no Jornal Oficial.
